



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13 / 01 / 2025

Maria

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 007/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Manaus - SEMSA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Mário Ypiranga, nº 1.695, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 00.461.836/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2123-6721

FAX: (92) 2123-6731

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 002574/2024-55

ATIVIDADE: Sistema de Tratamento de esgoto doméstico/Sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua A, Conjunto Ribeiro Junior – Nova Cidade I, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de um sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário que atende a “USF ÁUGIAS GADELHA”.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

13 JAN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica, em exercício

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Presidente, em exercício

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 007/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 002574/2024-55**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Monitorar com periodicidade **semestral** os efluentes oriundos da ETE, realizado por laboratório cadastrado e licenciado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas na saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, óleos e graxas, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, DBO5, DQO, nitratos, nitritos, sulfetos, nitrogênio total, sulfato, fosfato, coliformes termotolerante e coliformes totais**, devendo ser encaminhado semestralmente a este instituto, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Legislação vigente - Resolução 430/11 que dispõe sobre as condições de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução 357/05 do CONAMA, apresentar relatório conclusivo das medidas adotadas para correção.
8. Apresentar **semestralmente** comprovante de manutenção/limpeza do sistema. (Se Houver).
9. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM).
 - b) Dar destinação final adequada ao lodo oriundo da ETE
 - c) Certificado de destinação final dos resíduos, inclusive do lodo da ETE.